

LEI MUNICIPAL N°. 2.477/08 DE 30 DE JUNHO DE 2008.

“Autoriza a contratação de 02 (dois) agentes epidemiológicos para dar continuidade ao programa de prevenção e combate a dengue.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Autoriza a contratação em caráter emergencial e temporário, 02 (dois) servidores para exercerem as funções de Agente Epidemiológico, com vista à prevenção e ao combate da epidemia da Dengue.

Art. 2º. A presente contratação será em caráter suplementar, a título precário, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período, se verificada a necessidade, tudo em consonância com as Leis nº. 1790/02 e 1962/03, ou abreviado se o término do programa ocorrer antes do prazo acima referido.

Art. 3º. A remuneração referente à presente contratação será equivalente à percebida pelo titular do cargo em Comissão de Supervisor Sanitário, com dotação orçamentária específica.

Art. 4º. A referida contratação será de natureza administrativa, obedecendo às disposições contidas Título VIII, da Lei Municipal nº 1.790/2002.e 1962/03.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 30 de junho de 2008.

Alfeu Três
Prefeito Municipal em Exercício

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração